LEI Nº754, DE 27 DE SETEMBRO DE 2004.

Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, para a legislatura de 2005 a 2008 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carneirinho, Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Prefeito e o Vice-Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, serão remunerados por meio de subsidio, observado o disposto nos artigo 37, XI, 39, §4º, 150, II, 153, III e 153, §2º, I, todos da Constituição Federal.

Art. 2º - O subsidio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Carneirinho, constituído em parcela única, a vigorar na legislatura que se iniciará em 1º (primeiro) de janeiro de 2005 fica fixado nos seguintes valores:

a) – **Prefeito Municipal: R$10.000,00** (dez mil reais) mensais;
b) – **Vice-Prefeito Municipal: R$6.000,00** (seis mil reais) mensais.

Art. 3º - Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, não poderão exceder o subsidio mensal, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Art. 4º - O Prefeito e o Vice-Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, terão direito, além do subsidio previsto no art. 2º desta Lei, a parcela correspondente ao valor do seu respectivo subsidio, a ser paga no mês de dezembro de cada sessão legislativa, proporcionalmente ao efetivo exercício do cargo.

Art. 5º - Os subsídios de que trata esta lei serão revistos, anualmente, na forma do inc. X, do art. 37, da Constituição Federal, por lei especifica sempre na mesma data e sem distinção de índices da revisão da remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 6º - Fica assegurado ao Prefeito e Vice-Prefeito o direito a gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, conforme previsto no inciso XVII do artigo 7º da Constituição Federal e no parágrafo único do art. 128 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 27 de setembro de 2004.

José Guilherme da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária